

Lei nº 929

de 28 de janeiro de 1.974.-

"Da nova interpretação na lei Municipal nº 866 de 28/7/72 e revoga a lei Municipal nº 872 de 16/10/72 e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As atribuições do Serviço de Educação / Saúde e Assistência Social, são as constantes da Lei Municipal nº 866 de 28 de julho de 1.972.-

Art. 2º - O cargo de Secretária do Serviço de Educação de que trata o art. 1º desta Lei, é considerado de confiança do Chefe do Executivo Municipal.-

Art. 3º - A contabilidade do Serviço de Educação de que trata o art. 1º desta lei, será a mesma da Prefeitura Municipal ficando revogado a lei Municipal nº 872 de 16 de outubro de 1.972 em sua totalidade.-

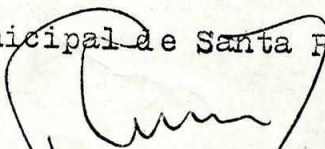
§ Unico:- Para satisfazer as despesas, consta em / dotações próprias do orçamento vigente as importâncias necessárias.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e / façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí,
28 de janeiro de 1.974.-


Paulo Cunha Azevedo
Prefeito Municipal
Joanna Marc B. Abrahão
Secretária